



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.262, DE 09 DE MARÇO DE 2005.

Institui a Semana Municipal do Adolescente

**(Projeto de Lei n.º 23/2005, de autoria da Vereador
Natanael dos Santos - Tié)**

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito do
Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica instituída a **SEMANA MUNICIPAL DO
ADOLESCENTE**, que será comemorada anualmente entre os dias 19 a 25 de setembro.

Art.2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 09 de março de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Maria Azevedo Figueiredo de Souza
Secretária de Saúde e Promoção Social
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos,

em. 09 de março de 2005.


Dr. Delvair Gonçalves de Araújo
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/bgaz